



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 2021.030.01-PE/SEMECD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PE/SEMECD**

Aos Onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na Rua 10 Maio, nº 263, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com CNPJ/MF. N° 32.303.359/0001-24, com sede na Avenida Brasil, Nº60 – Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representado pelo Sr. **JAQUIS DE SOUZA FRANÇA**, Portador da Carteira de Identidade n°.4484375-PC/PA e CPF/MF. N° 001.691.632-88 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 07						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão De Forma De Massa Leve-50G-Farinha De Trigo/ Fermento/ Sal/ Açúcar, Gordura Tipo Vegetal E Água, Com Casca. Será Rejeitado O Pão Queimado Ou Mal Cozido, Com Odor E Sabor Desagradável, Presença De Fungos E Não Será Permitida A Adição De Corantes De Qualquer Natureza Em Sua Confecção. Isento De Parasita, Sujidades, Larvas E Material Estranho. Acondicionado Em Embalagem Transparente, Contendo Na Embalagem A Identificação Do Produto.	Und	4000	ECONOMICO	7,75	31.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						31.000,00
LOTE 18						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco De Ráfia Tubular Convencional Em Tecido Branco Com 0,060G/M², Medindo 60X1,00, Impresso, Com Bainha Mais Cordão Na Boca.	Und	6000	FIBRA	2,24	13.440,00
02	Saco Plastico Leitoso-5Kg -Composição Polietileno-Flexível E Leve- Resistente- Impermeabilidade- Atóxico. Embalagem Com 100Und.	Pct	200	ARRUDAPLAST	52,65	10.530,00
03	Saco Plastico Leitoso-10Kg -Composição Polietileno-Flexível E Leve- Resistente- Impermeabilidade- Atóxico. Embalagem Com 100Und.	Pct	300	ARRUDAPLAST	61,18	18.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04	Bobina Plástica Picotada,Largura:40Cm Comprimento: 60Cm, Bobina Com 420 Sacos.Suporta Até 10Kg	Und	300	FLEXPLAST	54,22	16.266,00
05	Vela Para Filtro De Barro Com Carvão Ativado, Em Material Cerâmico Microporoso Filtra A Água Por Gravidade, Sem Adição De Produtos Químicos	Und	50	OASIS	8,20	410,00
VALOR TOTAL DO LOTE						59.000,00
LOTE 19-COTA DE 75% AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária, Uso Doméstico, Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem De 1L, Caixa Com 12 Unidades	Cx	150	BRINORT	30,74	4.611,00
02	Álcool Gel Higienizador Para Mãos, Anti-Séptico E Antibacteriano, Não Tóxico, Com 70% De Álcool Etilico Neutro, Com Agentes Hidratantes Em Sua Formulação. Recipiente Plástico Fechado, Embalagem De 500 MI Com Válvula Pump Tipo Bico De Pato.	Und	7500	ASSEPTMAX	6,91	51.825,00
03	Álcool Etilico, Absoluto, P.A Com 99,8 %De Pureza.Embalagem De 01 Litro, Caixa Com 12 Und.	Cx	113	SOL	89,70	10.136,10
04	Avental Plástico, Para Cozinha Tamanho Aproximado: 1,10Mt X 0,70 Mt	Und	375	MULTICREAM	8,46	3.172,50
05	Cera Liquida Incolor P/ Piso, Principio Ativo Solvente De Petróleo, Composição Basica: Silicone, Parafina, Formol, Conservante, Perfume E Outras Substancias Quimicas Permitidas , Teor Não Voláteis Minimo 3,5% Na Categoria Pronto Uso,Na Cor Incolor,Arcondicionado Em Frasco Plástico Contendo 750ML, Caixa Com 12 Unidades	Cx	30	BRIO	62,42	1.872,60
06	Cesto De Lixo Vasado/Telado Para Papel 28,2 X 26 Cm	Und	150	ARQPLAST	4,09	613,50
07	Desinfetante 2 Litros Concetrado A Base De Pinho,Desengraxante Desenvolvido Para Trabalho De Limpeza Em Geral, Para Remoção De Sujidades Mais Pesadas Em Pisos, Azulejos, Fôrmicas, Plásticos, Pedras Ornamentais, Etc. Composto De Tenssoativos Biodegradáveis Que Nao Afetam As Surperficies Nem O Meio Ambiente, Ação Bactericida E Germicida. Embalagem: 02 Litros Caixa Com 06 Und.	Cx	150	OESTE	31,00	4.650,00
08	Desodorizador Ambiental Aerosol, Na Fragrância De Lavanda, Ingrediente Ativo, Solubilizantes Coadjuvantes Ebutano\Propano Em Frasco De Alumínio Com Contéudo De 400ML E Peso Liquido De 277 Gramas	Und	75	BOM AR	7,19	539,25
09	Detergente Líquido, Lava Louça, Emb. 500 ML, Caixa Com 12 Unidades	Cx	375	OESTE	21,41	8.028,75
10	Escova Plástica Para Lavar Roupa, Plástica Em Material Sintético,Resistente.	Und	150	CONDOR	3,95	592,50



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O Trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11	Escova Sanitária, Redonda Em Plástico - Tamanho Aproximadamente 14X 42Cm ., Com Suporte, Para Vaso Sanitário	Und	75	SANILUX	10,86	814,50
12	Espanador De Teto Cabo 3 Mts	Und	30	NOMO	16,36	490,80
13	Esponja De Lã De Aço, Carbono Abrasivo, Limpeza Em Geral Pacote Com 60G, Fardo Com 14 Pacotes	Fd	113	BOMBRIL	20,65	2.333,45
14	Esponja De Limpeza Dupla Face Multiuso,Maximo 110 Mm X 75Mm X 22Mm, Caixa Com 50 Unidades	Cx	60	BRILLUS	19,18	1.150,80
15	Flanela Em 100% Algodão, Dimensões Mínimade 30 X 40 Cm E Máxima De 30 X 60 Cm	Und	150	CRISTAL	2,96	444,00
16	Fósforo, Mínimo 40 Palitos, Pct Com 10X1	Cx	15	GABOARDI	1,97	29,55
17	Inseticida, Aerossol, Próprio Para Ambientes Residenciais, Com 380MI, Caixa Com 12 Unidades	Cx	45	BAYGON	109,39	4.922,55
18	Limpa Alumínio 12X500MI	Cx	38	NUTRILAR	15,00	570,00
19	Limpa Vidros 12X 500MI	Cx	8	OESTE	60,08	480,64
20	Lixeira Plastico Resistente Com Pedal 20L	Und	15	MB	104,93	1.573,95
21	Lustra Móveis, Com Silicone,Proteção Contra Manchas De Água, Ultra Brilho, Com Perfume, Caixa Com 12 Und-Frasco Com 200 MI	Cx	12	BRIO	42,82	513,84
22	Luva Doméstica, Para Limpeza Geral, À Base De Látex, Cano Longo, Tamanho Médio (Par)	Par	150	VABENE	41,61	6.241,50
23	Pá Para Lixo, Com Base Em Metal Zincado Resistente,Mmedindo 24,0Cm X 16,5 Cm X 5,0 Cm, Com Cabo Plástico Medindo 60 Cm De Comprimento Perfeitamente Preso A Base;	Und	113	BRILLUS	6,35	717,55
24	Pano De Prato, Material 100% Algodão, Comprimento 68 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca	Und	300	MULTICREAM	10,30	3.090,00
25	Pano Para Chão, Tipo Saco, 100% Algodão, Alvejado, Branco, Resistente, Para Limpeza De Chão, Medindo No Mínimo 75 X 50 Cm	Und	450	MULTICREAM	3,85	1.732,50
26	Papel Higiénico Neutro, Folha Dupla, Branco, Suave E Macio, Absorvente, Consistente, Picotado Em Rolo, Boa Qualidade, Dimensões Mínimas, 10 Cm X 30 Cm. Fardo Com 16 Pacotes, Com 4 Rolos Em Cada Pacote.	Fd	225	NOTAVEL	31,59	7.107,75
27	Rodo Com Base De Plástico De 40Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plastificado, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	233	CONDOR	56,55	13.176,15
28	Rodo Com Base De Plástico De 60Cm Com Borracha Dupla E Cabo De Madeira Plastificado, Com Rosca, Medindo 120Cm, Com Duas Borrachas De Primeira Qualidade, Com Etiqueta De Identificação.	Und	23	CONDOR	24,70	568,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.998,83
LOTE 21						
ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	Sabão Em Barra, Embalagem De 1000G, Caixa Com 10 Unidades	Cx	200	LP	54,68	10.936,00
02	Sabão Em Pó, Embalagem Em Caixa De Papel, De 1K, Caixa Com 20 Unidades	Cx	200	OESTE	122,99	24.598,00
03	Saco Para Lixo -Capacidade 100 Litros, Pacote Com 05 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
04	Saco Para Lixo -Capacidade 30 Litros, Pacote Com 10 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
05	Saco Para Lixo -Capacidade 50 Litros, Pacote Com 10 Unidades	Pct	100	OESTE	3,04	304,00
06	Soda Cáustica, Cristalizada Em Escamas, Embalagem Com 1Kg	Und	300	LIPON	9,48	2.844,00
07	Touca Plastica Descartavel Pct C/100Un	pct	500	VABENE	11,43	5.715,00
08	Vassoura De Cipó C/ Cabo	Und	240	REGIONAL	10,33	2.479,20
09	Vassoura De Cerdas, Com Cabo De Aço Plastificado, Rosqueado, Cerdas Material Sintético Flexível, Base Em Material Resistente, Medida 1,20 M, Uso Doméstico	Und	720	CONDOR	13,20	9.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 56.988,20
Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos						R\$ 278.987,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início em **24/05/2021** extinguindo-se em **24/05/2022**.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Primeiro: a contratada deverá entregar o objeto do contrato no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sem qualquer custo para a contratante

Parágrafo Segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMCD-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021-PE/SEMECD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 24 de Maio de 2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE

JAQUIS DE SOUZA FRANÇA
CPF Nº 001.691.632-88
SUPERMERCADO ECONOMICO COMER
DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ (MF) 32.303.359/0001-24
CONTRATADA